

Lei n.º 870, de 5 de Novembro de 1958

Dispõe sobre taxas do Matadouro Municipal

A Câmara Municipal de São Félix decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - As taxas do Matadouro Municipal, passam a ser arrecadadas de acordo com a seguinte tabela:

I - gado bovino - cada vez abatida, qualquer que seja o seu peso	150.00	100,00
II - gado suíno, por cabeça	90.00	60,00
III - gado lanígero ou caprino, por cabeça	40.00	30,00
IV - por leitão, até 15 quilos	40.00	30,00
V - aluguel de chiqueiro, por mês	200.00	150,00
VI - aluguel de depósito de couros, por mês	300.00	200,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita, 5 de Novembro de 1958.

Luís Martins
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Novembro de 1958.

Sebastião Manuel Antunes
Secretário